

2. Legislação  
 Legislação Federal:  
 Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.  
 Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.  
 Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
 Lei Federal n.º 10.172, de 09/01/01 - Aprova o Plano Nacional de Educação.  
 Lei Federal 10.436, de 24/04/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.  
 Lei Federal nº 10.793, de 01/12/03 - Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
 Lei Federal nº 11.114, de 16/05/05 - Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".  
 Lei Federal nº 11.434, de 20/06/07 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.  
 Resolução CNE/CEB nº 03/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.  
 Resolução CNE/CEB nº 03/99 - Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das Escolas Indígenas.  
 Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.  
 Resolução CNE/CEB nº 04/06 - Altera o Artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 03/98.  
 Resolução CNE/CEB nº 05/09 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Ed. Infantil  
 Resolução CNE/CEB nº 03/10 - Define Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos  
 Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Gerais para Educação Básica  
 Resolução CNE/CEB nº 07/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental  
 Legislação Municipal:  
 Lei Orgânica do Município de São Paulo - Título VI, Capítulo 1, artigos 200 a 211.  
 Lei nº 14.660, de 26/12/07 - Dispõe sobre as alterações das Leis nº 11.229/92, nº 11.434/93 e legislação subsequente, reorganiza os Quadros dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434/93, e consolida o Estatuto dos Profissionais de Educação Municipal.  
 Lei nº 14.715, de 08/04/08 - Altera dispositivos das Leis nºs 9.480/82 e 10.224/86, as quais dispõem respectivamente sobre as carreiras de Agente Vistor, concede Gratificação por Desempenho de Atividade, instituída pela Lei 14.600/07 e Lei nº 14.660, de 26/12/07 - Artigos 7º a 17.  
 Lei 13.304/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.  
 Decreto Municipal nº 45.415, de 18/10/04 - Estabelece Diretrizes para a Política de Atendimento às Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino.  
 Decreto Municipal nº 51.778 - Institui a política de atendimento de educação Especial, por meio do Programa INCLUI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.  
 Deliberação CME nº 03/06 - Dispõe sobre o Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de São Paulo.  
 Indicação CME nº 07/06 - Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.  
 Observação:  
 Na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.  
 3. Livros e artigos  
 1. Gestão Escolar  
 a) Projeto pedagógico  
 PERRENOUD, Philippe. Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 5.  
 THURLER, Mônica Gather. Inovar no interior da escola. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 2 e 4.  
 b) Unidade Educacional como espaço de formação  
 PERRENOUD, Philippe et al. (Orgs.). Formando professores profissionais: quais estratégias? Quais competências? Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 9.  
 PIMENTA, Selma G.; GHEDIN, Evandro (Orgs.). Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito. São Paulo: Cortez, 2002. Parte I: cap. 1 - 3.  
 c) Processo de Avaliação  
 HADJJI, Charles. Avaliação desmistificada. Porto Alegre: Artmed, 2001.  
 HOFFMANN, Jussara. Avaliar: respeitar primeiro, educar depois. Porto Alegre: Mediação, 2008.  
 OLIVEIRA, Romualdo. Avaliações externas podem auxiliar o trabalho pedagógico da escola? In: EDUCAÇÃO: fazer e aprender na cidade de São Paulo. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2008. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliopd  
 d) Educação e as Novas Tecnologias  
 COLL, Cesar; MONEREO, Carles. Psicologia da educação virtual. Porto Alegre: Artmed, 2010. cap. 1, 5.  
 LÉVY, Pierre. Cibercultura. São Paulo: Editora 34, 1999. cap. 1, 8 e 10.

e) O cotidiano escolar  
 COELHO, Maria Inês de Matos; COSTA, Anna Edith Bellico (Org.). A Educação e a formação humana: tensões e desafios na contemporaneidade. Porto Alegre: Artmed, 2009. cap. 1.  
 2. Currículos e Programas  
 a) Saberes e práticas  
 FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.  
 b) Desenvolvimento da competência leitora  
 COLOMER, Teresa; CAMPS, Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. Porto Alegre: Artmed, 2002. cap. 2 - 4.  
 LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.  
 c) Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem  
 COLL, Cesar. Aprendizagem escolar e construção de conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994. cap. 5 - 6.  
 OLIVEIRA, Marta Kohl. Jovens e adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, n. 12, p. 59 - 73, 1999.  
 d) Organização dos conteúdos de aprendizagem  
 ZABALA, Antoni. Enfoque globalizador e pensamento complexo: uma proposta para o currículo escolar. Porto Alegre: Artmed, 2002. cap. 1 - 3.  
 e) Educação básica  
 FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.  
 SCHEIBEL, Maria Fani; LEHENBAUER, Silvana. Saberes e singularidades na educação de jovens e adultos. São Paulo: Mediação, 2008. cap. 1, 2, 4 e 9.  
 3. Educação e sociedade  
 a) Sociedade educação e culturas  
 ALARCÃO, Isabel. Escola, reflexiva e nova racionalidade. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 1.  
 HARGREAVES, Andy. O Ensino na sociedade do conhecimento: educação na era da insegurança. Porto Alegre: Artmed, 2004. cap. 1, 2 e 5.  
 b) Cidadania no mundo globalizado  
 PERRENOUD, Philippe. Escola e cidadania. Porto Alegre: Artmed, 2005. cap. 1 e 4.  
**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**  
 Currículos e programas  
 a) Saberes e práticas voltados para o desenvolvimento de competências afetivas, sociais e culturais/Escola Currículo e diversidade/ Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem  
 BARBOSA, Maria Carmen S. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. cap. 7 - 9.  
 CAMPS, Ana. Propostas didáticas para aprender a escrever. Porto Alegre: Artmed, 2006. cap. 1 - 3.  
 FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2001.  
 OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2007. cap. 9.  
 OSTETTO, Luciana E. (Org.). Educação infantil: saberes e fazeres da formação de professores. Campinas: Papirus, 2008. cap. 2 - 5.  
 PARRA, Cecília. et al. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996. cap. 5 - 7.  
 SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.  
 WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.  
 b) Organização dos conteúdos de aprendizagem  
 SÃO PAULO (Cidade). Secretaria de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Guia de planejamento do professor e orientações didáticas para o professor do 2ºano do ciclo I. São Paulo, 2007. v.1 - 2. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliopd  
 \_\_\_\_\_. As Mídias no universo infantil: um diálogo possível. São Paulo, 2008. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliopd  
 \_\_\_\_\_. Orientações curriculares: proposição de expectativas de aprendizagem do ensino fundamental; ciclo I. São Paulo, 2007. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliopd  
 \_\_\_\_\_. Orientações curriculares: proposição de expectativas de aprendizagem do ensino fundamental; ciclo II. (Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências, Artes, Inglês e Educação Física). São Paulo, 2007. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliopd  
 \_\_\_\_\_. Orientações curriculares: proposições de expectativas de aprendizagens e orientações didáticas para a educação infantil. São Paulo, 2007. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliopd  
 \_\_\_\_\_. Orientações curriculares: proposições de expectativas de aprendizagem língua portuguesa para pessoa surda. São Paulo, 2008. p. 14 - 6. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliopd  
 \_\_\_\_\_. Projeto intensivo no ciclo I: material do professor. São Paulo, 2006. v. 1 - 3. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliopd  
 \_\_\_\_\_. Projeto toda força ao primeiro ano: guia para o planejamento do professor alfabetizador; orientações para o planejamento e avaliação do trabalho com o 1º ano do ensino fundamental. São Paulo, 2006. v. 1 - 3. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliopd  
 \_\_\_\_\_. A Rede em rede a formação continuada na educação infantil: fase 1. São Paulo, 2007. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliopd  
 \_\_\_\_\_. Tempos e espaços para a infância e suas linguagens nos CEIs, creches e EMElis da cidade de São Paulo. São Paulo, 2006. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliopd

**DIVISAO DE GESTÃO DE QUADROS - DERH 1**  
**Tornado insubsistente** o ato publicado no DOC de 23/02/11 que tornou sem efeito o título de nomeação abaixo relacionado:  
 AG APOIO ZOOINOSSES - LESTE CLASS. 0530  
 ANA CAROLINA VIEIRA ANTONIO M DE ARAUJO  
 OBS. O NOME ACIMA ESTÁ ATUALIZADO DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES DO SISTEMA DE CADASTRO DE SERVIDORES DA PMSP.

**HOSPITAL DO SERVIDOR**

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal convoca o candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas na categoria profissional de Médico na especialidade de Ortopedia e Traumatologia para o Pronto Socorro, para comparecer no dia, horário e local abaixo relacionado:  
 LOCAL: Rua Castro Alves, 151 – fundos na Seção de Apoio Técnico Ingresso, Cargos, Salários e Acesso.  
 24/03/2011 às 13h

**MÉDICO (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA) PARA PRONTO SOCORRO**  
 Total de Vagas: 01  

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
TIAGO SPAGNOL RANALLI	285075743	3

**DOCUMENTOS:**  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade, CIC, Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições, PIS/PASEP, Certificado de Reservista quando do sexo masculino, Certidão de Casamento ou Averbação Judicial quando separado, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou termo de guarda ou tutela legal e respectiva carteira de vacinação (original e xerox), 3 fotos 3x4 recentes, comprovante de Contribuição Sindical, Declaração de Bens e Valores (original e xerox).

**MÉDICO (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA) PARA PRONTO SOCORRO:**Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina e possuir os seguintes certificados: Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo.  
**O não comparecimento na data e horário estipulado implicará na eliminação dos classificados do Concurso Público.**

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal convoca o candidato inscrito e classificado no Processo Seletivo para preenchimento de vagas na categoria profissional de Agente de Suporte de Infra Estrutura e Assistência (Cozinheiro), para comparecer no dia, horário e local abaixo relacionado:  
 LOCAL: Rua Castro Alves, 151 – fundos na Seção de Apoio Técnico Ingresso, Cargos, Salários e Acesso.  
 24/03/2011 às 9h  
**AGENTE DE SUPORTE DE INFRA ESTRUTURA E ASSISTÊNCIA (COZINHEIRO)**  
 Total de Vagas: 01  

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
TIAGO GONÇALVES DE FARIAS	324932807	3

**DOCUMENTOS:**  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade, CIC, Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições, PIS/PASEP, Certificado de Reservista quando do sexo masculino, Certidão de Casamento ou Averbação Judicial quando separado, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou termo de guarda ou tutela legal e respectiva carteira de vacinação (original e xerox), 3 fotos 3x4 recentes, comprovante de Contribuição Sindical, Declaração de Bens e Valores (original e xerox).

**AGENTE DE SUPORTE DE INFRA ESTRUTURA E ASSISTÊNCIA (COZINHEIRO):**Certificado do Ensino Fundamental completo, experiência profissional de 03 (três) meses na função de Cozinheiro.

**O não comparecimento na data e horário estipulado implicará na eliminação dos classificados do Processo Seletivo.**

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO** através de CURRÍCULUM para PREENCHIMENTO DE VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE MÉDICO para especialidade de ANESTESIA  
 A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10.793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32.908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13.261/01.

**CONSIDERANDO:**  
 - A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Médico na especialidade de Anestesia;  
 - A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;  
 - As disposições contidas nos artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10793/89, regulamentada pelo Decreto nº 32908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13261/01;  
 - E, considerando o esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Médico na especialidade de Anestesia, realizado por esta Autarquia.

**COMUNICA:**  
 1 – Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por 12 (doze) meses, para a função de Médico na especialidade de Anestesia.  
 Período de Inscrição: 28, 29, 30, 31/03 e 01, 04, 05, e 06 de abril de 2011.  
 Horário: das 8h30 às 15h30,  
 Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, Endereço: Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.  
 3. Número de vagas: 10 (dez).  
 4. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Médico e a Jornada de Trabalho de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas semanais, a critério da Administração;  
 4.1. Remuneração: J-12: R\$ 1.444,73;  
 4.2. Remuneração: J-24: R\$ 2.889,48;  
 4.3. Além da remuneração acima especificada o candidato fará jus ao Adicional de Insalubridade.  
**I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;  
 2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;  
 3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
 4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;  
 5. Não estar inscrito na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;  
 6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;  
 7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CRM/SP;

8. Comprovante de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área ou estar cursando o último ano de Residência Médica na especialidade de Anestesia ou 2 (dois) anos de experiência na especialidade de Anestesia.  
 9. Não ter sido demitido por justa causa na Administração Indireta, demitido a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;  
 10. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do candidato implicará na tática e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:  
 a) Currículo;  
 b) Comprovante de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área ou estar cursando o último ano de Residência Médica na especialidade de Anestesia ou 2 (dois) anos de experiência na especialidade de Anestesia.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Hospital do Servidor Público Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

**II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM E ENTREVISTA**

1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Currículo Vitae e entrevista com o Diretor do DAS – Departamento de Atenção à Saúde ou quem ele designar, sob coordenação da Comissão de Concursos.  
 2. Título de Especialista em Anestesia obtido em curso reconhecido pelo ME, SBA, AMB(original e Xerox): 2 (dois) pontos.  
 3. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 ponto por semestre, com data limite até 31/12/2010, que deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia).  
 4. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.  
 5. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;  
 b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

**6. Para fins de Avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:**

a) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade e;  
 b) Disponibilidade de horário para trabalhar compatível com as necessidades da Instituição e a respectiva Unidade.

**OBSERVAÇÕES:**

a) O tempo de experiência profissional concomitantes, não serão considerados.  
 b) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos.  
 c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório.  
 d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

**III – BANCA EXAMINADORA**

1. O Processo Seletivo através de Currículos ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Coordenadora de Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos com a Assessoria da Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

**IV – DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização de sua contratação será feita através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.  
 1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes ao Processo Seletivo. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado (12 meses), com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei 10.793 de 21 de dezembro de 1989, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação dos candidatos, ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- 3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- 3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.3. Cédula de Identidade;
- 3.4. Registro no Conselho de Classe/SP;
- 3.5. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 3.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- 3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);
- 3.10. Comprovante de escolaridade;
- 3.11. Certidão de Casamento;
- 3.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 3.13. Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 anos;
- 3.14. Certidão de Nascimento e Frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- 3.15. Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- 3.16. Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);
- 3.17. Comprovante de Contribuição Sindical;
- 3.18. No caso de candidato estrangeiro ou cidadão português, estes deverão comprovar residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao estrangeiro apresentar:  
 -Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente.  
 -Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto 42.803 de 28/01/2003.
- 4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
- 5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

**ANEXO V – COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PARA POSSE**

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL  
 Ato de Reconhecimento / Autorização: DO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 (no caso de escola particular)

**ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência para posse no Concurso de Acesso para provimento efetivo de cargos vagos de **Coordenador Pedagógico** - Classe dos Gestores Educacionais da carreira do Magistério Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ exerceu nesta Escola/ Entidade Educacional o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ contando com: \_\_\_\_\_ meses de Tempo de Efetivo Exercício.

<p>LOCAL/DATA _____</p> <p>_____ E _____</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DIRIGENTE _____</p> <p>RESPONSÁVEL _____</p> <p>HUMANOS _____</p>	<p>LOCAL/DATA _____</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO SUPERVISOR DE ENSINO OU REGIONAL DE ENSINO OU PELO SETOR DE RECURSOS _____</p> <p>DO ÓRGÃO PÚBLICO _____</p>
---	--